



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**  
**PROCESSO Nº 1335/2023**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 34/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por lote**

**O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E NA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS/SP.**

## 01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº. 108/2017, bem como as condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

01.01 Quanto aos privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a este procedimento licitatório, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante dos TCs 025128.989.20-9; 025129.989.20-8 e 025130.989.20-5.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2023 às 08:00h.**  
**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/12/2023 às 08:30h.**  
**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

## 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA”**.

## 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01 O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.

03.04 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02 A pretensão referida no item acima, deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê, ou ser enviado em formato digital, pelo correio eletrônico, através do e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br).

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14)36469073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

## 05. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01 É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão.

05.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas por meio de requerimento escrito e assinado pelo(s) proponente(s)/cidadão(s) interessado(s), devendo ser endereçado à autoridade subscritora do instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser aceita a realização de impugnação protocolada no endereço constante neste Edital, e de mesma forma ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br).

05.03 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão.

05.04 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

## 06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01 Poderão participar do certame, nos lotes exclusivos, apenas as licitantes que se enquadrem como Micro e Pequenas de Pequeno Porte, enquanto que nos demais lotes, a disputa se dará por ampla concorrência, devendo todos os interessados estarem relacionados ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

06.02 Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

06.02.01 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;

06.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

06.02.03 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

06.02.04 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

06.02.05 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992

06.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06.04 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

06.05 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

## 07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

07.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

07.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.09 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**07.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluindo a responsabilidade do provedor**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

07.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## 08. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

08.01.01 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.01.02 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.02 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.03 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

08.04 **O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico**, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

08.05 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

08.06 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.07 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.08 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.

08.09 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

08.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.

## 09. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

09.01 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO POR LOTE** e a marca do produto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.02 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

09.03 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

09.04 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se o lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexecutável, devendo o Pregoeiro, para evitar maiores prejuízos à Administração, desclassificar imediatamente o participante do lote, sem prejuízo de futuras sanções na hipótese de uso de má-fé por parte do licitante.**

09.05 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

09.06 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

09.07 Não será admitida cotação em quantidade inferior àquela prevista neste Edital.

09.08 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES**

10.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

10.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO referente a cada um dos lotes.**

10.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

10.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de no **mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.09 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa “aberto”**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

**10.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.**

10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

10.22 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

10.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31 Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.01 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.02 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

11.03 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

11.04 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.05 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.06 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de fotos/imagens reais do produto, catálogos, folhetos, panfletos ou manuais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.07 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.08 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.09 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.09.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

11.11.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.12.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como tipo e procedência, vinculam a Contratada.

11.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.13.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.05 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

## **12.05.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **12.05.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.05.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12.05.02.02 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.05.02.03 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.05.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

12.05.02.04 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

## 12.05.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.05.03.01 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

## 12.05.04 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA.

## 12.05.05 DECLARAÇÕES

12.05.04.01 Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do anexo III do presente Edital.

12.05.04.02 A declaração supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa.

## 12.06 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.06 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.06.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

12.06.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.06.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.06.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.06.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.07 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

**12.08 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

12.09 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

## **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.01 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo exato de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.02.01 Neste momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.02.02 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

**13.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três dias) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três dias), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

13.04 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.06 No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

13.06.01 Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

13.06.02 Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

13.07 Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93, entretanto, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e em virtude de sua interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.

**13.08 O objeto da licitação será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.**

13.09 Após adjudicado o objeto ao licitante vencedor, será desde logo homologado todo o procedimento pela Autoridade Superior Competente.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.01 A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

14.02 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.03 As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

14.04 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

14.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura por parte da Administração Pública, aceitação definitiva, devendo haver posterior verificação quanto a compatibilidade com o descritivo exigido.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.

15.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.01 No sistema de Registro de Preços não há necessidade de constar no edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.01 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.01.01 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.02 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebê-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa prevista no item 17.03.

17.02.01 A multa a que alude o referido item, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas em lei.

17.03 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da requisição de fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.04 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

17.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 18. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

18.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

18.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.01.01 Será permitida a assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar a Ata por e-mail ou se utilizar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.

19.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

19.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a ata, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.04 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da presente licitação, será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura presencial.

19.04.01 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

**19.05 Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.**

19.06 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Estiver presentes razões de interesse público;
- f) Ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução
- g) For decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) Ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- j) Sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

## **20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

20.01 Os preços estabelecidos na Ata junto à compromissária serão irreajustáveis, somente sendo admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.01 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.02 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.03 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.04 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas em lei.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

21.05 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.05.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.06 O licitante vencedor deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

21.07 Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

21.09 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.

21.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato/Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.12 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

21.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.14 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no respectivo Diário Oficial do Município.

21.15 Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

21.17 Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Federal nº 10.024/19, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

## 22. DOS ANEXOS AO EDITAL

22.01 Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial Final;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** – Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**Anexo IV** – Minuta do Contrato.

Mineiros do Tietê, 21 de novembro de 2023.

GEZIEL PEREIRA LIMA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**I.E:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:** \_\_\_\_\_

**CPF DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**RG DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

| LOTE                     | DESCRIÇÃO | UN. | QTD. | MARCA | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
|--------------------------|-----------|-----|------|-------|-----------|------------|
| 1                        |           |     |      |       | R\$       | R\$        |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: |           |     |      |       |           |            |

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante à sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA”.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Farmacêutica, a realização deste processo se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela saúde pública municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Mineiros do Tietê, para tratamento e prevenção de enfermidades, principalmente quanto a diversas determinações judiciais, proporcionando melhor qualidade de vida aos cidadãos residentes no município

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1 O objeto da presente licitação, será adquirido da seguinte forma:

CP – Comprimido; FR – Frasco; CAP – Cápsula; BS – Bisnaga; CNT – Caneta; AMP – Ampola; FA – Frasco Ampola; Seringa Preenchida e Sachê.

#### LOTE 1 – MEDICAMENTOS AMPOLAS

| ITEM | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                                                                                | UNI.    | QUANT.   | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------------|
| 1    | 28985 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML                                                                 | AMP     | 1.000,00 | R\$ 16,26              |
| 2    | 27193 | ACETATO RETINOL 10.000UI/G, AMINOÁCIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G, CLOROFENICOL 5MG/G POM. OFTÁLMICA 3,5GR | BISNAGA | 200      | R\$ 14,14              |
| 3    | 27194 | ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML                                                                                 | AMP     | 3.000,00 | R\$ 5,37               |
| 4    | 27205 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML AMPOLAS                                                                    | AMP     | 5.000,00 | R\$ 6,50               |
| 5    | 27211 | ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML                                                                               | AMP     | 3.000,00 | R\$ 8,30               |
| 6    | 27215 | ADENOSINA 3MG/2ML                                                                                        | AMP     | 1.000,00 | R\$ 18,88              |
| 7    | 27228 | AMINOFILINA 24 MG 10 ML                                                                                  | AMP     | 3.000,00 | R\$ 10,65              |
| 8    | 27231 | AMIODARONA 50MG INJ. 3ML                                                                                 | AMP     | 2.000,00 | R\$ 4,32               |
| 9    | 27244 | ATROPINA 0,25MG/ML                                                                                       | AMP     | 1.000,00 | R\$ 2,83               |
| 10   | 27250 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U                                                                   | FA      | 5.000,00 | R\$ 10,62              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|    |       |                                                                                                                                                            |     |           |           |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|
| 11 | 27251 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U                                                                                                                       | FA  | 1.200,00  | R\$ 15,48 |
| 12 | 27252 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000U                                                                                             | FA  | 1.000,00  | R\$ 6,61  |
| 13 | 27256 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML                                                                                                                            | AMP | 3.000,00  | R\$ 2,13  |
| 14 | 27263 | BROMOPRIDA 10 MG 2 ML                                                                                                                                      | AMP | 5.000,00  | R\$ 2,58  |
| 15 | 27267 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML                                                                                                   | AMP | 10.000,00 | R\$ 4,45  |
| 16 | 27291 | CEFTRIAXONA 1GR EV                                                                                                                                         | FA  | 3.000,00  | R\$ 5,70  |
| 17 | 27292 | CEFTRIAXONA 1GR IM EMBALAGENS COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ML.    | FA  | 5.000,00  | R\$ 6,56  |
| 18 | 27293 | CEFTRIAXONA 500MG IM EMBALAGENS COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 2 ML. | FA  | 1.000,00  | R\$ 8,26  |
| 19 | 27300 | CETOPROFENO 100MG EV                                                                                                                                       | AMP | 15.000,00 | R\$ 6,75  |
| 20 | 27302 | CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML IM                                                                                                                                | AMP | 20.000,00 | R\$ 3,18  |
| 21 | 27305 | CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG/2ML+ PIRIDOXINA100MG/2ML + TIAMINA 100MG/2ML                                                                                     | AMP | 500       | R\$ 13,52 |
| 22 | 27305 | CIANOCOBALAMINA 5MG/2ML + PIRIDOXINA100MG/2ML + TIAMINA 100MG/2ML+ DEXAMETASONA 4 MG/ML                                                                    | AMP | 500       | R\$ 2,47  |
| 23 | 27311 | CIMETIDINA 300MG 2ML                                                                                                                                       | AMP | 5.000,00  | R\$ 2,15  |
| 24 | 27317 | CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML                                                                                                                      | AMP | 1.000,00  | R\$ 4,33  |
| 25 | 27395 | COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA 30 GR                                                                                          | BS  | 1.000,00  | R\$ 18,29 |
| 26 | 27325 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML                                                                                                                             | AMP | 1.000,00  | R\$ 0,85  |
| 27 | 27327 | CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML                                                                                                                                 | AMP | 1.000,00  | R\$ 0,65  |
| 28 | 27330 | CLORETO SÓDIO 0,9% INJ. 10ML                                                                                                                               | AMP | 10.000,00 | R\$ 0,99  |
| 29 | 27340 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG / 5ML                                                                                                                    | AMP | 1.000,00  | R\$ 2,60  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|    |       |                                                                                             |                    |           |           |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|-----------|
| 30 | 27352 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30 GR                                                        | BS                 | 3.000,00  | R\$ 7,19  |
| 31 | 27351 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 20 ML S/V                                                   | FR                 | 1.500,00  | R\$ 13,09 |
| 32 | 27347 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML                                                           | AMP                | 1.000,00  | R\$ 3,08  |
| 33 | 27366 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML                                                        | AMP                | 5.000,00  | R\$ 3,24  |
| 34 | 27373 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML                                                           | AMP                | 3.000,00  | R\$ 3,28  |
| 35 | 30422 | CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML FRASCO 5ML                                             | FR                 | 200       | R\$ 12,08 |
| 36 | 27384 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG / 2ML                                                          | AMP                | 10.000,00 | R\$ 3,84  |
| 37 | 27401 | COMPLEXO B INJ. 2ML                                                                         | AMP                | 5.000,00  | R\$ 4,50  |
| 38 | 27406 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG                                                           | AMP                | 1.000,00  | R\$ 11,01 |
| 39 | 27407 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML                                                           | AMP                | 1.000,00  | R\$ 12,16 |
| 40 | 27409 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML                                                                       | AMP                | 1.000,00  | R\$ 3,93  |
| 41 | 27425 | DIAZEPAN 10MG 2 ML                                                                          | AMP                | 3.000,00  | R\$ 1,58  |
| 42 | 27427 | DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML                                                               | AMP                | 10.000,00 | R\$ 1,81  |
| 43 | 27437 | DIMENIDRATO 30 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG 10 ML | AMP                | 6.000,00  | R\$ 23,28 |
| 44 | 27438 | DIMENIDRATO 50 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG 1 ML                                      | AMP                | 3.000,00  | R\$ 13,63 |
| 45 | 27448 | DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML                                                             | AMP                | 20.000,00 | R\$ 2,08  |
| 46 | 27451 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG 1ML               | AMP                | 500       | R\$ 8,16  |
| 47 | 27454 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML                                                                        | AMP                | 500       | R\$ 8,98  |
| 48 | 27458 | DOPAMINA 5MG/ML 10ML                                                                        | AMP                | 500       | R\$ 5,46  |
| 49 | 27464 | ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML / VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML                          | AMP                | 500       | R\$ 14,83 |
| 50 | 27466 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML                                                              | SERINGA PREENCHIDA | 3.000,00  | R\$ 20,71 |
| 51 | 27469 | EPINEFRINA 1MG/ML                                                                           | AMP                | 3.000,00  | R\$ 1,85  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|    |       |                                                                                                                     |     |           |           |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|
| 52 | 27485 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML                                                                                      | AMP | 3.000,00  | R\$ 3,71  |
| 53 | 27487 | FENOBARBITAL 200MG 2ML                                                                                              | AMP | 3.000,00  | R\$ 3,58  |
| 54 | 27493 | FITAMENADIONA 10 MG/ML                                                                                              | AMP | 500       | R\$ 4,20  |
| 55 | 27495 | FLUMAZENIL 0,5MG/5ML                                                                                                | AMP | 500       | R\$ 8,55  |
| 56 | 30425 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPAIDRATADO USO RETAL 130ML (ORDEM JUDICIAL) | FR  | 1.500,00  | R\$ 6,74  |
| 57 | 27419 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG / ML                                                                          | AMP | 20.000,00 | R\$ 3,15  |
| 58 | 27506 | FUROSEMIDA 10MG/ML                                                                                                  | AMP | 10.000,00 | R\$ 2,46  |
| 59 | 27519 | GLICOSE 25% 10 ML                                                                                                   | AMP | 2.000,00  | R\$ 0,94  |
| 60 | 27520 | GLICOSE 50% 10ML                                                                                                    | AMP | 1.000,00  | R\$ 1,27  |
| 61 | 27521 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10 ML                                                                             | AMP | 1.000,00  | R\$ 3,61  |
| 62 | 27601 | METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML                                                                                             | AMP | 5.000,00  | R\$ 1,44  |
| 63 | 27605 | MIDAZOLAM 15 MG / 3ML                                                                                               | AMP | 2.000,00  | R\$ 3,26  |
| 64 | 27616 | MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                     | AMP | 3.000,00  | R\$ 2,86  |
| 65 | 27629 | NITROGLICERINA 5 MG /ML INJETÁVEL                                                                                   | AMP | 500       | R\$ 37,34 |
| 66 | 27630 | NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG                                                                                        | AMP | 500       | R\$ 24,16 |
| 67 | 27631 | NORADRENALINA 8 MG/4ML                                                                                              | AMP | 500       | R\$ 3,23  |
| 68 | 27641 | OMEPRAZOL 40MG EV                                                                                                   | AMP | 5.000,00  | R\$ 13,23 |
| 69 | 27681 | RIFAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO SPRAY 20 ML                                                                | FR  | 200       | R\$ 8,96  |
| 70 | 27691 | SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO IV 100 MG INJ 5 ML                                                                   | AMP | 5.000,00  | R\$ 11,99 |
| 71 | 27716 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG                                                                           | AMP | 2.000,00  | R\$ 4,28  |
| 72 | 27717 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG                                                                           | AMP | 3.000,00  | R\$ 9,60  |
| 73 | 28598 | SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA ZÍNICA 15 MG                                                                      | BS  | 5.000,00  | R\$ 8,59  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|    |       |                                                                                                                                   |     |            |           |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|
| 74 | 27719 | SULFADIAZINA DE PRATA 30 GR                                                                                                       | BS  | 2.000,00   | R\$ 5,99  |
| 75 | 27728 | SULFATO MAGNÉSIO INJ. 10ML                                                                                                        | AMP | 2.000,00   | R\$ 8,22  |
| 76 | 27741 | TERBUTALINA 0,5MG/ML                                                                                                              | AMP | 1.500,00   | R\$ 1,97  |
| 77 | 29104 | ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G<br>BISNAGA DE 10 G                                                                                 | BS  | 2.000,00   | R\$ 2,71  |
| 78 | 27187 | ACEBROFILINA 25MG XPE INFANTIL<br>FRASCO 120ML                                                                                    | FR  | 2.000,00   | R\$ 17,55 |
| 79 | 27188 | ACEBROFILINA 50MG XPE ADULTO<br>FRASCO 120ML                                                                                      | FR  | 3.000,00   | R\$ 10,18 |
| 80 | 27192 | ACETATO DE RETINOL (50,000UI/1ML) +<br>COLECALCIFEROL (10,000UI/1ML)<br>GOTAS                                                     | FR  | 2.000,00   | R\$ 8,23  |
| 81 | 27195 | ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE<br>INFANTIL FRASCO 120 ML                                                                          | FR  | 3.000,00   | R\$ 8,92  |
| 82 | 27196 | ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE<br>ADULTO FRASCO 120 ML                                                                            | FR  | 3.000,00   | R\$ 7,83  |
| 83 | 27199 | ACETONIDA DE FLUOCINOLONA +<br>SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO<br>DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE<br>LIDOCAÍNA GOTAS OTOLÓGICA 5ML | FR  | 200        | R\$ 6,27  |
| 84 | 27200 | ACICLOVIR 200 MG                                                                                                                  | CP  | 10.000,00  | R\$ 0,40  |
| 85 | 27202 | ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG                                                                                                    | CP  | 300.000,00 | R\$ 0,15  |
| 86 | 27206 | ÁCIDO ÁSCORBICO 200MG/ML GOTAS                                                                                                    | FR  | 3.000,00   | R\$ 3,90  |
| 87 | 27207 | ÁCIDO FÓLICO 5MG                                                                                                                  | CP  | 200.000,00 | R\$ 0,09  |
| 88 | 27210 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG                                                                                                           | CP  | 15.000,00  | R\$ 2,17  |
| 89 | 27212 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG                                                                                                            | CP  | 100.000,00 | R\$ 0,90  |
| 90 | 27213 | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML                                                                                                         | FR  | 2.000,00   | R\$ 6,40  |
| 91 | 27214 | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG                                                                                                             | CP  | 20.000,00  | R\$ 0,95  |
| 92 | 27217 | ALBENDAZOL 400MG                                                                                                                  | CP  | 1.000,00   | R\$ 0,92  |
| 93 | 27218 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO                                                                                                              | FR  | 1.000,00   | R\$ 2,11  |
| 94 | 27219 | ALENDRONATO SÓDIO 70MG                                                                                                            | CP  | 10.000,00  | R\$ 0,80  |
| 95 | 27223 | ALOPURINOL 300 MG                                                                                                                 | CP  | 100.000,00 | R\$ 0,57  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                   |     |            |           |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|
| 96  | 27226 | ALPRAZOLAM 1 MG (ORDEM JUDICIAL)                                  | CP  | 201.000,00 | R\$ 0,29  |
| 97  | 27227 | AMINOFILINA 100MG                                                 | CP  | 10.000,00  | R\$ 0,17  |
| 98  | 4827  | AMOXICILINA 500 MG                                                | CAP | 80.000,00  | R\$ 0,52  |
| 99  | 29082 | AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5 ML FRASCO 150 ML                   | FR  | 3.000,00   | R\$ 12,52 |
| 100 | 27232 | AMOXICILINA 500MG+ ÁCIDO CLAVULÂNICO 125 MG                       | CAP | 5.000,00   | R\$ 5,52  |
| 101 | 27233 | AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG /5 ML SUSPENSÃO | FR  | 2.000,00   | R\$ 24,76 |
| 102 | 22812 | ATENOLOL 25MG                                                     | CP  | 150.000,00 | R\$ 0,07  |
| 103 | 27239 | ATENOLOL 50 MG                                                    | CP  | 150.000,00 | R\$ 0,09  |
| 104 | 27246 | AXETILCEFUROXIMA 500 MG                                           | CP  | 2.000,00   | R\$ 12,29 |
| 105 | 27247 | AZITROMICINA 500MG                                                | CP  | 80.000,00  | R\$ 1,07  |
| 106 | 27248 | AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO FRASCO 15 ML                        | FR  | 3.000,00   | R\$ 8,99  |
| 107 | 29083 | BENZOATO DE BENZILA 250MG/G EMULSÃO TÓPICA                        | FR  | 200        | R\$ 5,28  |
| 108 | 27254 | BESILATO ANLODIPINO 5MG                                           | CP  | 500.000,00 | R\$ 0,23  |
| 109 | 27257 | BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG (ORDEM JUDICIAL)                 | CP  | 22.000,00  | R\$ 0,62  |
| 110 | 27260 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML                              | FR  | 2.000,00   | R\$ 2,91  |
| 111 | 30428 | BISACODIL 5 MG                                                    | CP  | 5.000,00   | R\$ 0,51  |
| 112 | 27264 | BROMOPRIDA GOTAS                                                  | FR  | 5.000,00   | R\$ 3,44  |
| 113 | 27269 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG                                | CP  | 5.000,00   | R\$ 1,13  |
| 114 | 27271 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML FR   | FR  | 3.000,00   | R\$ 7,96  |
| 115 | 27272 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG                 | CP  | 50.000,00  | R\$ 0,45  |
| 116 | 7618  | CAPTOPRIL 25 MG                                                   | CP  | 150.000,00 | R\$ 0,11  |
| 117 | 27277 | CARBAMAZEPINA 200MG                                               | CP  | 100.000,00 | R\$ 0,27  |
| 118 | 27279 | CARBAMAZEPINA CR 200MR                                            | CP  | 6.000,00   | R\$ 1,36  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                          |    |            |           |
|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----------|
| 119 | 27276 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML<br>SUSPENSÃO                                       | FR | 1.000,00   | R\$ 10,75 |
| 120 | 27283 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG                                                 | CP | 30.000,00  | R\$ 0,32  |
| 121 | 27284 | CARVÃO ATIVADO 250 MG                                                    | CP | 1.500,00   | R\$ 1,90  |
| 122 | 27289 | CARVEDILOL 6,25 MG                                                       | CP | 80.000,00  | R\$ 0,12  |
| 123 | 27286 | CARVEDILOL 12,5 MG (ORDEM<br>JUDICIAL)                                   | CP | 82.000,00  | R\$ 0,18  |
| 124 | 27290 | CEFALEXINA 500MG                                                         | CP | 40.000,00  | R\$ 0,95  |
| 125 | 29116 | CEFALEXINA PÓ SUSP. ORAL 250MG/ML<br>FRASCO 60 ML                        | FR | 1.000,00   | R\$ 15,38 |
| 126 | 27301 | CETOPROFENO 50 MG                                                        | CP | 20.000,00  | R\$ 2,96  |
| 127 | 27299 | CETOPROFENO 100MG                                                        | CP | 30.000,00  | R\$ 1,92  |
| 128 | 28589 | CICLOBENZAPRINA 5 MG                                                     | CP | 20.000,00  | R\$ 0,15  |
| 129 | 27313 | CINARIZINA 75 MG                                                         | CP | 5.000,00   | R\$ 0,47  |
| 130 | 27315 | CIPROFLOXACINO 500 MG                                                    | CP | 30.000,00  | R\$ 0,32  |
| 131 | 27318 | CLARITROMICINA 500 MG                                                    | CP | 5.000,00   | R\$ 2,85  |
| 132 | 27319 | CLINDAMICINA 300 MG                                                      | CP | 5.000,00   | R\$ 2,53  |
| 133 | 27323 | CLONAZEPAM 2 MG (ORDEM JUDICIAL)                                         | CP | 502.000,00 | R\$ 0,08  |
| 134 | 27324 | CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML                                                 | FR | 5.000,00   | R\$ 3,51  |
| 135 | 27328 | CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML+<br>CLORETO DE BENZALCÔNIO GOTAS 0,1<br>MG/ML | FR | 5.000,00   | R\$ 1,68  |
| 136 | 27333 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG<br>(ORDEM JUDICIAL)                    | CP | 400.000,00 | R\$ 0,25  |
| 137 | 27331 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML<br>INFANTIL FRASCO 120 ML                | FR | 3.000,00   | R\$ 5,60  |
| 138 | 27332 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML<br>ADULTO FRASCO 120 ML                  | FR | 3.000,00   | R\$ 8,38  |
| 139 | 27335 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG                                            | CP | 80.000,00  | R\$ 0,40  |
| 140 | 27336 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG<br>(ORDEM JUDICIAL)                      | CP | 10.000,00  | R\$ 0,78  |
| 141 | 27337 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5<br>MG/ML (COLÍRIO)                      | FR | 100        | R\$ 17,47 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                             |    |            |           |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----------|
| 142 | 27338 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG                                                             | CP | 5.000,00   | R\$ 1,38  |
| 143 | 30429 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG                                                            | CP | 3.000,00   | R\$ 0,76  |
| 144 | 30430 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG                                                            | CP | 3.000,00   | R\$ 0,65  |
| 145 | 30431 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG                                                            | CP | 3.000,00   | R\$ 0,96  |
| 146 | 27341 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG                                                            | CP | 30.000,00  | R\$ 0,69  |
| 147 | 27339 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG                                                           | CP | 20.000,00  | R\$ 0,46  |
| 148 | 27342 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 40 MG/ML GOTAS                                               | FR | 500        | R\$ 8,17  |
| 149 | 27346 | CLORIDRATO DE DOXICILINA 100 MG                                                             | CP | 5.000,00   | R\$ 0,84  |
| 150 | 27496 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG                                                               | CP | 300.000,00 | R\$ 0,15  |
| 151 | 27599 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG                                                              | CP | 800.000,00 | R\$ 0,19  |
| 152 | 29695 | CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500 MG AÇÃO PROLONGADA                                          | CP | 800.000,00 | R\$ 0,22  |
| 153 | 27357 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG                                                           | CP | 2.000,00   | R\$ 0,49  |
| 154 | 27602 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10 ML                                           | FR | 2.000,00   | R\$ 3,56  |
| 155 | 29696 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG                                                          | CP | 5.000,00   | R\$ 0,22  |
| 156 | 27768 | CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG                                                              | CP | 2.000,00   | R\$ 4,59  |
| 157 | 27363 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG                                                            | CP | 10.000,00  | R\$ 0,42  |
| 158 | 27372 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG                                                              | CP | 50.000,00  | R\$ 0,22  |
| 159 | 27677 | CLORIDRO DE PROPRANOLOL 40 MG                                                               | CP | 100.000,00 | R\$ 0,08  |
| 160 | 29697 | CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%<br>CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%<br>SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10 ML | FR | 200        | R\$ 57,93 |
| 161 | 30432 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG                                                                | CP | 50.000,00  | R\$ 0,36  |
| 162 | 30433 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG (ORDEM JUDICIAL)                                               | CP | 52.000,00  | R\$ 7,64  |
| 163 | 30434 | COLAGENO TIPO II                                                                            | CP | 2.000,00   | R\$ 1,04  |
| 164 | 27398 | COLECALCIFEROL 7000UI                                                                       | CP | 30.000,00  | R\$ 0,43  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                             |     |            |           |
|-----|-------|-------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|
| 165 | 27399 | COMPLEXO B                                                  | CP  | 100.000,00 | R\$ 0,08  |
| 166 | 27402 | CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG                         | CP  | 15.000,00  | R\$ 0,75  |
| 167 | 27408 | DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO                              | FR  | 1.000,00   | R\$ 13,77 |
| 168 | 27412 | DESORGESTREL 75 MCG                                         | CP  | 30.000,00  | R\$ 0,23  |
| 169 | 27422 | DEXTRANO1 MG/ML+ HIPROMELOSE 3 MG/ML COLIRIO                | FR  | 100        | R\$ 17,75 |
| 170 | 27424 | DIAZEPAM 10MG (ORDEM JUDICIAL)                              | CP  | 200.000,00 | R\$ 1,27  |
| 171 | 27434 | DIGOXINA 0,25 MG                                            | CP  | 10.000,00  | R\$ 0,32  |
| 172 | 27436 | DIMENIDRATO 25 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG 20 ML GOTAS | FR  | 2.000,00   | R\$ 7,69  |
| 173 | 27553 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL                    | CP  | 2.000,00   | R\$ 0,45  |
| 174 | 27441 | DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50 MG                          | CP  | 600.000,00 | R\$ 0,79  |
| 175 | 27443 | DIPIRONA GOTAS 500MG/ML                                     | FR  | 20.000,00  | R\$ 1,75  |
| 176 | 27447 | DIPIRONA 500 MG                                             | CP  | 300.000,00 | R\$ 0,21  |
| 177 | 27456 | DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 100 ML                           | FR  | 200        | R\$ 16,33 |
| 178 | 27457 | DOMPERIDONA 10MG                                            | CP  | 50.000,00  | R\$ 0,22  |
| 179 | 27462 | ENALAPRIL 10MG                                              | CP  | 300.000,00 | R\$ 0,07  |
| 180 | 27463 | ENALAPRIL 20MG                                              | CP  | 300.000,00 | R\$ 0,11  |
| 181 | 27476 | ESPIROLACTONA 25MG                                          | CP  | 100.000,00 | R\$ 0,32  |
| 182 | 27484 | FENITOÍNA 100 MG                                            | CP  | 20.000,00  | R\$ 0,24  |
| 183 | 27486 | FENOBARBITAL 100MG                                          | CP  | 50.000,00  | R\$ 0,23  |
| 184 | 27492 | FINASTERIDA 5 MG                                            | CP  | 15.000,00  | R\$ 1,46  |
| 185 | 29700 | FUROSEMIDA 40 MG                                            | CP  | 200.000,00 | R\$ 0,18  |
| 186 | 27494 | FLUCONAZOL 150 MG                                           | CAP | 20.000,00  | R\$ 0,90  |
| 187 | 12412 | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                          | CP  | 200.000,00 | R\$ 0,05  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                                                 |     |            |            |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|
| 188 | 27513 | GLICLAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA                                                              | CP  | 200.000,00 | R\$ 0,45   |
| 189 | 27518 | GLICLAZIDA MR 60 MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA                                                              | CP  | 200.000,00 | R\$ 0,65   |
| 190 | 27522 | HALOPERIDOL 1MG                                                                                                 | CP  | 10.000,00  | R\$ 0,22   |
| 191 | 27523 | HALOPERIDOL 5MG                                                                                                 | CP  | 30.000,00  | R\$ 0,34   |
| 192 | 29701 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL                                                                                 | FR  | 100        | R\$ 4,52   |
| 193 | 27534 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                                                                                         | CP  | 600.000,00 | R\$ 0,06   |
| 194 | 27535 | HIDROXIDO ALUMINIO SUSPENSÃO                                                                                    | FR  | 200        | R\$ 5,79   |
| 195 | 27537 | IBUPROFENO 300 MG                                                                                               | CP  | 100.000,00 | R\$ 0,18   |
| 196 | 27539 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS                                                                                        | FR  | 5.000,00   | R\$ 4,33   |
| 197 | 27545 | INSULINA TOUGEO 300U/ML. EMBALAGEM COM CANETAS (SISTEMA DE APLICAÇÃO) DESCARTÁVEIS PREENCHIDAS CONTENDO 1,5 ML. | UNI | 60         | R\$ 206,87 |
| 198 | 27550 | INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FRASCO 10 ML                                                                       | FR  | 500        | R\$ 28,27  |
| 199 | 27551 | INSULINA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10 ML10 ML                                                                     | FR  | 200        | R\$ 27,77  |
| 200 | 27552 | IRVEMECTINA 6 MG                                                                                                | CP  | 5.000,00   | R\$ 0,71   |
| 201 | 27555 | ITRACONAZOL 100MG                                                                                               | CP  | 10.000,00  | R\$ 1,10   |
| 202 | 27564 | LEVOFLOXACINO 500MG                                                                                             | CP  | 30.000,00  | R\$ 1,33   |
| 203 | 27566 | LEVOMEPROMAZINA 100MG                                                                                           | CP  | 20.000,00  | R\$ 0,88   |
| 204 | 27567 | LEVOMEPROMAZINA 1MG/GTS 20ML 4%                                                                                 | FR  | 1.000,00   | R\$ 14,61  |
| 205 | 27568 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG                                                                                           | CP  | 10.000,00  | R\$ 0,59   |
| 206 | 29703 | LEVONORGESTREL 0,75 MG                                                                                          | CP  | 2.000,00   | R\$ 1,98   |
| 207 | 27569 | LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG                                                    | CP  | 5.000,00   | R\$ 2,54   |
| 208 | 27573 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG                                                                                       | CP  | 150.000,00 | R\$ 0,20   |
| 209 | 27574 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG                                                                                      | CP  | 150.000,00 | R\$ 0,25   |
| 210 | 27575 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG                                                                                      | CP  | 150.000,00 | R\$ 0,35   |

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: [www.mineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.mineirosdotiete.sp.gov.br) – e-mail: [licita@mineirosdotiete.sp.gov.br](mailto:licita@mineirosdotiete.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                        |         |            |           |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|
| 211 | 27570 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG                                            | CP      | 100.000,00 | R\$ 0,46  |
| 212 | 27581 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML                                       | FR      | 10.000,00  | R\$ 4,68  |
| 213 | 27582 | LORATADINA 10 MG<br>(ORDEM JUDICIAL)                                   | CP      | 62.000,00  | R\$ 0,19  |
| 214 | 27586 | LOSARTANA 50MG                                                         | CP      | 800.000,00 | R\$ 0,12  |
| 215 | 27606 | MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG                                             | CP      | 600        | R\$ 2,82  |
| 216 | 27589 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4<br>MG/ML+ BETAMETASONA 0,05 MG/ML     | FR      | 5.000,00   | R\$ 5,52  |
| 217 | 27594 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG                                            | CP      | 20.000,00  | R\$ 0,15  |
| 218 | 27596 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG                                            | CP      | 10.000,00  | R\$ 0,26  |
| 219 | 27600 | METILDOPA 250MG                                                        | CP      | 50.000,00  | R\$ 0,82  |
| 220 | 29704 | METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA<br>VAGINAL                                 | BS      | 500        | R\$ 12,28 |
| 221 | 29705 | METRONIDAZOL 250 MG                                                    | CP      | 20.000,00  | R\$ 0,34  |
| 222 | 27607 | MIRABEGRONA 50 MG                                                      | CP      | 1.000,00   | R\$ 9,91  |
| 223 | 30435 | NAPRIX 5 MG                                                            | CP      | 1.000,00   | R\$ 2,05  |
| 224 | 27622 | NIMESULIDA 100MG                                                       | CP      | 250.000,00 | R\$ 0,15  |
| 225 | 27623 | NIMESULIDA GTS 50MG 15ML                                               | FR      | 3.000,00   | R\$ 3,04  |
| 226 | 27624 | NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000<br>UI /G + 200MG /G TB 60 GR        | BISNAGA | 500        | R\$ 9,21  |
| 227 | 27626 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000<br>UI/ML 50 ML                        | FR      | 500        | R\$ 7,09  |
| 228 | 29706 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G<br>CREME VAGINAL                           | BS      | 500        | R\$ 11,43 |
| 229 | 27628 | NITROFURANTOINA 100 MG                                                 | UNI     | 30.000,00  | R\$ 0,65  |
| 230 | 29009 | NORETISTERONA 0,35 MCG                                                 | CP      | 1.000,00   | R\$ 0,26  |
| 231 | 27634 | ÓLEO MINERAL 100ML                                                     | FR      | 1.000,00   | R\$ 5,35  |
| 232 | 27640 | OMEPRAZOL 20 MG<br>(ORDEM JUDICIAL)                                    | CP      | 500.000,00 | R\$ 0,09  |
| 233 | 27654 | PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G +<br>COLECALCIFEROL 400 UI/G + ÓXIDO DE | BISNAGA | 8.000,00   | R\$ 4,79  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                                                        |       |            |            |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|
|     |       | ZINCO 100 MG (TUBO DE 45 GR)                                                                                           |       |            |            |
| 234 | 29708 | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS                                                                                  | FR    | 10.000,00  | R\$ 2,31   |
| 235 | 27655 | PARACETAMOL 500 MG                                                                                                     | CP    | 250.000,00 | R\$ 0,12   |
| 236 | 27656 | PARACETAMOL 500 MG/FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG                                                                            | CP    | 30.000,00  | R\$ 1,14   |
| 237 | 29096 | PERICIAZINA 10MG/ML 1% GOTAS                                                                                           | FR    | 50         | R\$ 10,98  |
| 238 | 27662 | PERICIAZINA 40 MG/ML 4% 20ML                                                                                           | FR    | 50         | R\$ 24,35  |
| 239 | 29097 | PERMETRINA 50 MG/G LOÇÃO                                                                                               | FR    | 100        | R\$ 4,27   |
| 240 | 27668 | PREDINISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO                                                                                         | FR    | 3.000,00   | R\$ 7,65   |
| 241 | 27669 | PREDINISONA 20 MG                                                                                                      | CP    | 80.000,00  | R\$ 0,25   |
| 242 | 27670 | PREDNISONA 5 MG                                                                                                        | CP    | 10.000,00  | R\$ 0,13   |
| 243 | 27673 | PREGABALINA 75 MG                                                                                                      | CP    | 100.000,00 | R\$ 0,82   |
| 244 | 27675 | PROGESTERONA 200 MG (CAPSULA VAGINAL)                                                                                  | CAP   | 500        | R\$ 3,72   |
| 245 | 27678 | PROPATILNITRATO 10MG                                                                                                   | CP    | 5.000,00   | R\$ 0,65   |
| 246 | 30436 | PURAN T4 100 MCG                                                                                                       | CP    | 1.000,00   | R\$ 0,34   |
| 247 | 27685 | RISPERIDONA 1 MG                                                                                                       | CP    | 60.000,00  | R\$ 0,14   |
| 248 | 27684 | RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML                                                                                              | FR    | 200        | R\$ 17,13  |
| 249 | 27689 | RIVAROXABANA 20MG                                                                                                      | CP    | 20.000,00  | R\$ 0,81   |
| 250 | 27693 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5 MG, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 MG, CITRATO DE SÓDIO 2,9 MG, GLICOSE 20 GR | SACHÊ | 3.000,00   | R\$ 1,14   |
| 251 | 27694 | SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL INALATORIO                                                                                   | FR    | 5.000,00   | R\$ 25,83  |
| 252 | 30437 | SAXENDA 6 MG/ML SISTEMA CANETA PREENCHIDO                                                                              | UNI   | 100        | R\$ 265,97 |
| 253 | 27697 | SECNIDAZOL 1000MG                                                                                                      | CP    | 4.000,00   | R\$ 1,96   |
| 254 | 27705 | SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 15 ML                                                                                        | FR    | 8.000,00   | R\$ 3,03   |
| 255 | 27706 | SINVASTATINA 20MG                                                                                                      | CP    | 500.000,00 | R\$ 0,15   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                               |     |            |              |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|
| 256 | 29017 | SINVASTATINA 40 MG                                            | CP  | 200.000,00 | R\$ 0,19     |
| 257 | 30494 | ZETRON XL 150MG (ORDEM JUDICIAL)                              | CP  | 1.000,00   | R\$ 4,11     |
| 258 | 30439 | SPASMEX 30 MG                                                 | CP  | 2.000,00   | R\$ 1,64     |
| 259 | 29712 | SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA<br>40MG/ML SUSPENSÃO ORAL       | FR  | 50         | R\$ 6,33     |
| 260 | 27720 | SULFAMETAXAZOL 400MG +<br>TRIMETROPINA 80 MG                  | CP  | 3.000,00   | R\$ 0,36     |
| 261 | 27727 | SULFATO FERROSO 40MG                                          | CP  | 200.000,00 | R\$ 0,09     |
| 262 | 29713 | SULFATO FERROSO 25MG/ML DE<br>FERRO ELEMENTAR DOL. ORAL GOTAS | FR  | 200        | R\$ 3,78     |
| 263 | 30497 | COLÍRIO ATROPINA 1%                                           | FR  | 50         | R\$ 12,06    |
| 264 | 30447 | TAPAZOL 5 MG                                                  | CP  | 1.000,00   | R\$ 0,27     |
| 265 | 30448 | TAPAZOL 10 MG                                                 | CP  | 2.000,00   | R\$ 0,64     |
| 266 | 27747 | TOBRAMICINA COLÍRIO                                           | FR  | 500        | R\$ 13,67    |
| 267 | 27749 | TOPIRAMATO 25 MG (ORDEM JUDICIAL)                             | CP  | 85.000,00  | R\$ 0,26     |
| 268 | 27762 | VARFARINA 5MG                                                 | CP  | 50.000,00  | R\$ 0,22     |
| 269 | 27763 | VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA<br>850 MG                    | CP  | 1.000,00   | R\$ 4,23     |
| 270 | 27404 | XIGDUO XR 5/1000 MG                                           | CP  | 3.000,00   | R\$ 232,46   |
| 271 | 29714 | XULTOPHY INSULINA UNIDADE COM 3<br>ML                         | UNI | 100        | R\$ 273,67   |
| 272 | 30449 | AFLIBERCEPT 40MG/ML (ORDEM<br>JUDICIAL)                       | UNI | 20         | R\$ 4.113,90 |
| 273 | 27249 | BACLOFENO 10 MG (ORDEM JUDICIAL)                              | CP  | 1.500,00   | R\$ 0,31     |
| 274 | 30450 | BRINTELLIX 10 MG (ORDEM JUDICIAL)                             | CP  | 1.500,00   | R\$ 9,33     |
| 275 | 27316 | BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG<br>(ORDEM JUDICIAL)            | CP  | 1.000,00   | R\$ 0,44     |
| 276 | 29715 | CALDÊ KM (ORDEM JUDICIAL)                                     | CP  | 1.200,00   | R\$ 3,79     |
| 277 | 30451 | CARBOLITIUM CR 450 MG (ORDEM<br>JUDICIAL)                     | CP  | 2.000,00   | R\$ 2,80     |
| 278 | 27344 | CARDIZEM SR 90 MG (ORDEM JUDICIAL)                            | CP  | 5.000,00   | R\$ 2,41     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                                                    |         |          |           |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------|
| 279 | 27287 | CARVEDILOL 25 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                  | CP      | 1.000,00 | R\$ 0,31  |
| 280 | 27298 | CETOCONAZOL CREME 20G (ORDEM JUDICIAL)                                                             | BISNAGA | 400      | R\$ 4,50  |
| 281 | 27312 | CIMETIDINA 400 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                 | CP      | 2.000,00 | R\$ 1,04  |
| 282 | 28592 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                    | CP      | 2.000,00 | R\$ 1,56  |
| 283 | 25831 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                    | CP      | 3.000,00 | R\$ 3,15  |
| 284 | 29716 | CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                 | CP      | 2.000,00 | R\$ 2,78  |
| 285 | 28994 | CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                      | CP      | 1.000,00 | R\$ 1,55  |
| 286 | 27370 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                    | CP      | 1.000,00 | R\$ 0,31  |
| 287 | 27388 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                  | CP      | 3.000,00 | R\$ 1,65  |
| 288 | 30452 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                   | CP      | 3.000,00 | R\$ 0,87  |
| 289 | 30453 | CONCOR HCT 5/12,5 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                              | CP      | 2.000,00 | R\$ 3,38  |
| 290 | 30454 | DAFORIN 20MG GTS FRASCO 20ML (ORDEM JUDICIAL)                                                      | FR      | 200      | R\$ 56,91 |
| 291 | 30455 | DAFLON 500 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                     | CP      | 3.000,00 | R\$ 3,30  |
| 292 | 30456 | DELLER 100 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                     | CP      | 2.500,00 | R\$ 2,28  |
| 293 | 30457 | DEPAKENE 250 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                   | CP      | 2.500,00 | R\$ 0,84  |
| 294 | 30458 | DEPAKENE 500 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                   | CP      | 1.500,00 | R\$ 1,26  |
| 295 | 29003 | DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG CÁPSULAS (ORDEM JUDICIAL)                                                 | CP      | 6.000,00 | R\$ 1,24  |
| 296 | 29111 | DERMAEX ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO FRASCO 200 ML – LABORATÓRIO FABRICANTE NUTRIEX (ORDEM JUDICIAL) | FR      | 400      | R\$ 10,74 |
| 297 | 29024 | DIOVAN HCT 160/25 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                              | CP      | 2.000,00 | R\$ 4,67  |
| 298 | 30459 | DIAMICRON MR 60 MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA (ORDEM JUDICIAL)                                 | CP      | 5.000,00 | R\$ 2,87  |
| 299 | 30460 | DONAREN RETARD 150 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                             | CP      | 1.500,00 | R\$ 0,65  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |        |                                                                                                                     |     |          |              |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------|
| 300 | 29717  | DOZEMAST 1000 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                   | CP  | 1200     | R\$ 2,36     |
| 301 | 30461  | DUOMO HP 2/5 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                    | CP  | 1.500,00 | R\$ 2,43     |
| 302 | 30462  | ELIQUIS 2,5 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                     | CP  | 5.000,00 | R\$ 3,52     |
| 303 | 7854   | ELIQUIS 5 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                       | CP  | 2.000,00 | R\$ 3,52     |
| 304 | 26314  | EXFORGE HCT 320MG/ 25 MG/ 10 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                    | CP  | 5.000,00 | R\$ 6,43     |
| 305 | 27482  | EZETIMIBA 10 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                    | CP  | 1500     | R\$ 0,71     |
| 306 | 25829  | FORXIGA 10 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                      | CP  | 5.000,00 | R\$ 6,53     |
| 307 | 30463  | GLIFAGE XR 500 MR (ORDEM JUDICIAL)                                                                                  | CP  | 5.000,00 | R\$ 9,25     |
| 308 | 30465  | INSULINA FIASP 100U/ML 1X3 ML SISTEMA DESCARTAVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)                                       | UNI | 200      | R\$ 50,02    |
| 309 | 30464  | INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100 UI 1X3 ML HUMALOG KWIKPEN SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL) | UNI | 200      | R\$ 47,63    |
| 310 | 30466  | INSULINA LANTUS 100UI 1X3 ML SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)                           | UNI | 500      | R\$ 107,29   |
| 311 | 30467  | INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 100U 1X3 ML SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)                  | UNI | 200      | R\$ 114,29   |
| 312 | 30468  | INSULINA OZEMPIC 1,34 MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)                            | UNI | 24       | R\$ 1.168,40 |
| 313 | 30469  | INSULINA TRESIBA 100U/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)                               | UNI | 100      | R\$ 213,28   |
| 314 | 30470  | INSULINA VICTOZA 6,0 MG/ML 1X3 ML SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTAVEL PREENCHIDO (ORDEM JUDICIAL)                      | UNI | 200      | R\$ 455,03   |
| 315 | 304802 | JANUMET 50MG/850 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                | CP  | 1.500,00 | R\$ 4,90     |
| 316 | 30471  | JARDIANCE 10 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                    | CP  | 2.000,00 | R\$ 6,80     |
| 317 | 30472  | JARDIANCE 25 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                    | CP  | 4.000,00 | R\$ 7,53     |
| 318 | 30473  | LAMITOR CD 100 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                  | CP  | 1.000,00 | R\$ 5,15     |
| 319 | 30481  | LEVOTIROXINA 112 MG (ORDEM JUDICIAL)                                                                                | CP  | 1.000,00 | R\$ 0,82     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                               |     |          |          |
|-----|-------|-----------------------------------------------|-----|----------|----------|
| 320 | 27588 | LOSARTANA 25 MG (ORDEM JUDICIAL)              | CP  | 1.000,00 | R\$ 0,68 |
| 321 | 30474 | LUTAB 20 MG (ORDEM JUDICIAL)                  | CP  | 1.200,00 | R\$ 5,71 |
| 322 | 30475 | LUVIS GOLD (ORDEM JUDICIAL)                   | CP  | 1.200,00 | R\$ 3,33 |
| 323 | 30482 | MECLIN 50 MG (ORDEM JUDICIAL)                 | CP  | 1.000,00 | R\$ 3,14 |
| 324 | 30483 | MILGAMMA 150 MG (ORDEM JUDICIAL)              | CP  | 1.500,00 | R\$ 2,28 |
| 325 | 30484 | NEOVITE LUTEIN (ORDEM JUDICIAL)               | CP  | 1.500,00 | R\$ 6,82 |
| 326 | 30485 | NESINA 25 MG (ORDEM JUDICIAL)                 | CP  | 5.000,00 | R\$ 5,38 |
| 327 | 30486 | NESINA PIO 25MG/30 MG (ORDEM JUDICIAL)        | CP  | 3.000,00 | R\$ 8,33 |
| 328 | 30476 | OLMY HCT 20/12,5 MG (ORDEM JUDICIAL)          | CP  | 2.000,00 | R\$ 1,80 |
| 329 | 27639 | ÔMEGA 3 1000 MG (ORDEM JUDICIAL)              | CAP | 1.000,00 | R\$ 0,46 |
| 330 | 29720 | ORLISTATE 120 MG (ORDEM JUDICIAL)             | CP  | 1.000,00 | R\$ 2,97 |
| 331 | 30477 | OX BILE 500 MG SAIS BILIARES (ORDEM JUDICIAL) | CP  | 2.000,00 | R\$ 5,86 |
| 332 | 27651 | OXCARBAZEPINA 300 MG (ORDEM JUDICIAL)         | CP  | 1.000,00 | R\$ 1,08 |
| 333 | 27653 | OXCARBAZEPINA 600 MG (ORDEM JUDICIAL)         | CP  | 2.000,00 | R\$ 2,32 |
| 334 | 29232 | PASSALIX 1 00 MG (ORDEM JUDICIAL)             | CP  | 1.200,00 | R\$ 2,03 |
| 335 | 30487 | PREBICTAL 50 MG (ORDEM JUDICIAL)              | CP  | 1.500,00 | R\$ 2,28 |
| 336 | 30488 | PROLOPA BD 100/25 MG (ORDEM JUDICIAL)         | CP  | 3.000,00 | R\$ 2,00 |
| 337 | 30489 | PROLOPA HBS 100MG/25MG (ORDEM JUDICIAL)       | CAP | 3.500,00 | R\$ 2,33 |
| 338 | 30490 | Q TERN 5/10 MG (ORDEM JUDICIAL)               | CP  | 2.500,00 | R\$ 6,52 |
| 339 | 27686 | RISPERIDONA 2 MG (ORDEM JUDICIAL)             | CP  | 1.500,00 | R\$ 0,18 |
| 340 | 24439 | RITMONORM 300 MG (ORDEM JUDICIAL)             | CP  | 1.000,00 | R\$ 3,40 |
| 341 | 30478 | ROSUCOR 20 MG (ORDEM JUDICIAL)                | CP  | 1.000,00 | R\$ 1,86 |
| 342 | 28984 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG (ORDEM JUDICIAL)  | CP  | 1.000,00 | R\$ 0,57 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

|     |       |                                                                     |     |          |            |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------|-----|----------|------------|
| 343 | 27687 | RIVAROXABANA 10 MG (ORDEM JUDICIAL)                                 | CP  | 1.000,00 | R\$ 1,25   |
| 344 | 30479 | SIILIF 100 MG (ORDEM JUDICIAL)                                      | CP  | 2.000,00 | R\$ 2,62   |
| 345 | 29710 | SIMETICONA 40MG (ORDEM JUDICIAL)                                    | CP  | 2.000,00 | R\$ 0,29   |
| 346 | 30491 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (ORDEM JUDICIAL)                      | CP  | 2.000,00 | R\$ 0,87   |
| 347 | 28598 | SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA ZÍNCICA BS 15 GR (ORDEM JUDICIAL) | BS  | 600      | R\$ 4,03   |
| 348 | 30492 | TEGRETOL CR 200 MG (ORDEM JUDICIAL)                                 | CP  | 1.500,00 | R\$ 1,47   |
| 349 | 25839 | TRAYENTA 5 MG (ORDEM JUDICIAL)                                      | CP  | 3.000,00 | R\$ 9,46   |
| 350 | 28778 | TRILEPTAL 60 MG/ML SUSP. ORAL (ORDEM JUDICIAL)                      | FR  | 150      | R\$ 107,61 |
| 351 | 29723 | UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML AMPOLA 4 ML (ORDEM JUDICIAL)    | AMP | 12       | R\$ 251,39 |
| 352 | 27755 | VALERATO DE BETAMETASONA TUBO 30 GR (ORDEM JUDICIAL)                | BS  | 400      | R\$ 23,75  |
| 353 | 29142 | VELIJA 60 MG (ORDEM JUDICIAL)                                       | CP  | 1.000,00 | R\$ 4,06   |
| 354 | 30493 | VENALOT 15/90 MG                                                    | CP  | 2.000,00 | R\$ 3,55   |
| 355 | 30495 | XIGDUO XR 10/1000 MG (ORDEM JUDICIAL)                               | CP  | 1.500,00 | R\$ 6,21   |

3.2 As propostas deverão ser materializadas contendo o valor **UNITÁRIO DO LOTE, RESPEITANDO O LIMITE DE VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL IMPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, previsto na tabela acima.

3.3 Por se tratar de demanda judicial, os lotes 56, 96, 109, 123, 133, 136, 140, 162, 170, 213, 232, 257, 267, 272 à 353 e item 355 descritos como **ordem judicial**, devem atender plenamente o descritivo, não sendo aceitos produtos similares ou diversos do descrito na tabela acima, sob pena de desclassificação.

3.4 Os lotes **19, 43, 89, 105, 108, 136, 151, 152, 162, 170, 174, 188, 189, 214, 243, 251, 270, 272, 314** serão de **ampla concorrência quanto a disputa**, enquanto os demais lotes, serão reservados exclusivamente para Micro e Pequenas Empresas, nos termos da LC 123/06.

3.5 Os valores estimados para a contratação são baseados em pesquisa de preços realizadas em empresas do ramo, nos sistemas de Preços Públicos, dados publicados em mídia especializada e sites de domínio público, nos termos da aplicação supletiva da Instrução Normativa nº 73/2020.

3.6 Os medicamentos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.7 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

## **4. EXECUÇÃO**

4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, no **prazo máximo de 05 dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, **no local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo da cominação de eventuais sanções, previstas no presente instrumento.**

4.2 A Ata de Registro de Preços, fruto do presente processo licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração Pública, a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.

4.3 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da DETENTORA DA ATA.

4.4 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento, no prazo previsto no presente Termo de Referência, até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.5 A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação, validade ou emissão inadequada e/ou equivocada.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

5.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.

5.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1 A presente contratação deverá ter vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização.

7.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.

7.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.

8.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede no Endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

( ) DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

\*Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. DECLARA, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4. DECLARA, que se sujeita inteiramente às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

5. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 43/2023  
PROCESSO Nº 1335/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

### INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao (número ordinal) dia do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pela xxx/xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx – xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/xxxx**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx. Estado de xxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, devidamente representada pelo Sr/Sra xxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxx, portadora do RG nºxxxx, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA”.

1.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.4 A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura presencial.

2.2 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no próprio instrumento pactuado entre as partes, qual seja: **xx de xxxxxxxxx de 20xx**.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

|                      |     |
|----------------------|-----|
| Total do Fornecedor: | R\$ |
|----------------------|-----|

3.2 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

## **CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, **no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da **DETENTORA DA ATA**.

4.3 A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.4 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou emissão inadequada e/ou equivocada.

4.5 A **DETENTORA DA ATA**, diante de qualquer intercorrência no que tange a execução dos serviços e entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será formalmente notificada, na pessoa de seu representante.

4.6 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a entregar os produtos, com validade mínima de 12 meses.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades de exames requisitados, realizados e entregues, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

6.3 Os preços ajustados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

6.4 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso o Município tenha recursos para tanto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebe-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa constante do item 7.4.

7.3 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do item;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução;
- g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços e
- j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

## **CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 34/2023 e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1 Pregão Eletrônico nº 34/2023, devidamente homologado no Processo de Licitação nº 1335/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de setembro de 2009, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

13.2 Os quantitativos totais expressos na Ata são estimativos e representam as previsões de uso das escolas municipais, durante um período de 12 (doze) meses.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXXX**

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2023

### FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**CONTRATANTE:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_